

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 01-A, DE 2015.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 01, DE 2015

Altera o art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre o valor mínimo a ser aplicado anualmente pela União em ações e serviços públicos de saúde, de forma escalonada em cinco exercícios: 15%, 16%, 17%, 18% e 18,7%.

EMENDA Nº , 2015

Acrescenta os §7º e 8º ao art.198 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“§ 7º. Serão rateados com os demais entes federados e repassados na forma da lei complementar de que trata o § 3º, para atendimento de despesas correntes, no mínimo os seguintes montantes dos recursos previstos no inciso I do § 2º deste artigo:

- a) 20% para manutenção da atenção primária sobre responsabilidade dos municípios; e
- b) 40% para procedimentos de média e alta complexidade a cargo prioritariamente dos Estados e do DF.

§ 8º Os recursos de que trata o § 7º não incluem despesas com assistência farmacêutica, vigilância sanitária ou complemento dos gastos de que trata o §5º do art. 198”.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, os Estados e Municípios têm aumentado significativamente a sua participação nos gastos totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Em contrapartida a participação da União nesses gastos vem diminuindo.

Os Estados e os Municípios encontram-se numa situação de incapacidade de aumentar destinação de recursos para a saúde. Desta forma, para melhorar a capacidade

de investimento na área de saúde é necessário que a União transfira mais recursos para esses entes.

Sendo assim, propomos nesta emenda uma destinação mínima de recursos transferidos para Estados e Municípios para atendimento de despesas correntes para Média e Alta Complexidade e Atenção Primária respectivamente.

Para subsidiar a nossa proposta de percentuais, seguem os seguintes dados (em R\$ milhões):

	2012		2013		2014		2015	
	Valor Empenhado	%	Valor Empenhado	%	Valor Empenhado	%	Valor Autorizado	%
Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.806,27	100	92.701,98	100	101.855,56	100	121.093,78	100
MAC	34.095,46	40,20	34.737,05	37,47	39.157,37	38,44	43.442,32	35,87
PAB	12.550,17	14,80	13.603,30	14,67	16.079,17	15,79	18.389,00	15,19

Se esta proposta estivesse em vigor em 2014, o gasto do PAB seria de 20%, ou seja, R\$ 23.995,02 milhões, o que representaria R\$ 7.915,85 milhões a mais destinados aos municípios para gastos em ASPS, quase 50% a mais do que foi gasto. Isso em razão de 18,7% da Receita Corrente Líquida – RCL – equivaler a R\$ 119.975,12 milhões, uma vez que a RCL apurada foi de R\$ 641.578,20 milhões.

Ante o exposto, espero dos Nobres Pares o apoio necessário para aprovar esta emenda à PEC 01 – A, de 2015.

Sala da Comissão, de setembro de 2015.

Leandre Dal Ponte
Deputada Federal